

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 038/2015

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu(a) **Pregoeiro(a) Sra. ROSANGELA MOREIRA VAZ DA SILVA**, designado(a) pela Portaria n.º 01/2015 de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 em seus arts. 42 a 49, realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 038/2015 do tipo "MENOR PREÇO" GLOBAL**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com habilitação no Município de Campo Largo - PR., conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **28/08/2015**

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com habilitação no Município de Campo Largo - PR., para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme especificações no ANEXO I deste Edital, e Manutenção dos números usados pela COCEL, conforme Portabilidade numérica a seguir:

Item	Número	Voz	Dados (3GB)	SMS	Intergrupo	GPRS
1	9280-9400	X	X		X	
2	9280-2255	X	X		X	
3	9280-1255	X	X		X	
4	9280-2240	X	X		X	
5	9217-7172	X	X		X	
6	9655-0687	X			X	
7	9685-8017	X			X	
8	9685-8019	X			X	
9	9685-8018	X			X	
10	9697-4331	X			X	
11	9697-4330	X			X	
12	9697-4329	X			X	
13	9617-1552	X			X	
14	9697-4332	X			X	
15	9697-4333	X			X	
16	9937-9633	X			X	
17	9647-9785	X			X	
18	9937-9764	X			X	
19	9106-9146	X		X	X	
20	9937-9657	X		X	X	
21	9937-9820	X		X	X	
22	9606-4259	X		X	X	
23	9937-9819	X		X	X	
24	9233-5886	X		X	X	
25	9147-5884	X		X	X	
26	9270-5886	X		X	X	
27	9137-5881	X		X	X	
28	9617-1551	X			X	
29	9685-8020	X			X	
30	9121-7194		X			
31	9253-8829		X			
32	9246-8281					X
33	9255-0246					X
34	9223-9968					X

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



35	9254-7750					X
36	9244-9099					X
37	9255-1232					X
38	9151-7719					X
39	9167-6730					X
40	9146-6342					X
41	9255-0589					X
42	9255-0759					X
43	9167-3371					X

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2015.

Item orçamentário	Conta Contábil
12883	615.04.1.1.21.006.3520

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Na presente licitação é permitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação mediante autorização da COCEL, de parte de serviços em especial serviços de VC2 e VC3 que são serviços complementares, com natureza distinta, uma vez que as empresas possuem em seus objetos sociais a prestação de STFC ou SMP.

3.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

3.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4 – DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 Quando da participação de empresas na forma de consórcio, as seguintes condições deverão ser atendidas:

4.1.1 - Anexar junto ao documento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, cópia da procuração que outorga poderes para assinatura do referido instrumento. A procuração deverá estar de acordo com o estabelecido no Estatuto Social ou Contrato Social das respectivas empresas.

4.1.2 - Apresentação, juntamente com a documentação de Habilitação Preliminar, de instrumento particular de intenção de constituição de consórcio,

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, sem exclusão de responsabilidade solidária, subscrito pelas consorciadas, devendo conter, dentre outras, as condições a seguir descritas:

- a) Indicação da empresa que atuará como líder do consórcio e agirá legalmente como seu representante. A empresa líder deverá ser aquela que se responsabilizará por todo o objeto desta licitação, assegurando, contratualmente, a responsabilidade pela garantia da qualidade e do desempenho de todos os BENS e SERVIÇOS, isoladamente e em conjunto, que compõem o objeto desta licitação.
- b) Indicação dos compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação à participação econômico-financeira no consórcio.
- c) Indicação de que o consórcio não poderá ser alterado ou extinto sem prévia autorização da COCEL até o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente.
- d) Que cabe à empresa líder indicar um coordenador geral para ser o único responsável pelas tratativas relacionadas com o OBJETO DO CONTRATO com a COCEL. A empresa líder ficará incumbida de todos os entendimentos com a COCEL, sendo responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos na execução do CONTRATO.
- e) Indicar explicitamente no instrumento particular de intenção de constituição de consórcio que nos casos em que tiver envolvimento da COCEL, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o foro deverá ser o da Comarca de Campo Largo – PR.
- f) Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da Documentação de Habilitação Preliminar exigida no **item 9** do presente edital.

4.1.3 - No caso do vencedor do certame ser Consórcio, este fica obrigado a comprovar o arquivamento do Instrumento de sua constituição na Junta Comercial antes da celebração do Contrato com a COCEL.

4.1.4 - O contrato a ser formalizado pela COCEL será firmado por todas as empresas integrantes do consórcio que assumirão a responsabilidade solidária por todos os atos, fatos e obrigações.

4.1.5 - Entre o período de apresentação das PROPOSTAS e a adjudicação do CONTRATO será vedado ao PROPONENTE que se apresentou em forma de consórcio, alterar a sua composição, seja pela retirada de membros originais, pela admissão de novos membros ou pela alteração de suas participações.

4.1.6 - No caso de ação judicial, a COCEL poderá movê-la, a seu critério, contra uma ou contra todas as empresas do Consórcio.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **19.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site: www.cocel.com.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015.
Data de abertura: 28/08/2015.
Horário de abertura: 09:00 horas
 Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.
 Proponente:
 CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
 End: Rua Rui Barbosa, n.º 520
 Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015.
Data de abertura: 28/08/2015.
Horário de abertura: 09:00 horas
 Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.
 Proponente:
 CNPJ. N.º:

7.2 O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL .

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo V) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de faturamento dos serviços mensal (30 dias);
- f) Conter datas de pagamento, para escolha por parte da COCEL;

Processo PP 038/2015

- g) Encaminhar nota fiscal/fatura dos serviços executados com no mínimo 5 dias de antecedência do pagamento;
- h) Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para os aparelhos encaminhados para uso em comodato;
- i) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço global igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) Quando houver a participação de consorciados deverá ser juntada a documentação legal de formação do consórcio, conforme item 4 do presente edital.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.
- b) Termo de Autorização/extrato resumido publicado de Outorga expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto da licitação.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:
 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela COCEL, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - 9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; - 9.1.3 na alínea "a" e "b"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei nº 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 12.3 ou 12.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 12.8, 12.9 e 12.11.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.



11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sétima da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.1 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 A Contratada deverá especificar o Consultor responsável com seu respectivo telefone, para os esclarecimentos, e atendimentos das necessidades da COCEL.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



15 – DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os telefones entregues em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir os aparelhos que apresentem defeito, ressalvado os aparelhos que encaminhados a assistência Técnica tenha seu defeito sanado no prazo máximo de 5(cinco) dias, não se aplicando se o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

16.1 O objeto da presente licitação, iniciará na data especificada no contrato ou na data de sua assinatura.

16.2 O prazo desta contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, ficando pactuado a substituição dos aparelhos por novos, a cada 24 meses de execução;

16.3 O pagamento pelos serviços do objeto da presente licitação será realizado a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal fatura com no mínimo de 5 dias de antecedência à COCEL, sendo que a não apresentação da nota fiscal fatura no prazo especificado dará direito a COCEL a proceder o pagamento com os mesmos dias de atraso.

16.4 Deverá ser emitido nota fiscal com os serviços prestados detalhados.

16.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

- Se a Nota fiscal for emitida por filial, deverão ser juntado com as certidões da matriz estas que dizem respeito ao Estado e Município da filial.

16.6 A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais/faturas.

16.7 – Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a COCEL a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ou não, caso seja devolvida para as devidas correções, será considerada como não apresentada para fins de pagamento.

- Caso o erro seja sanável, a COCEL pagará a parte que julgar correta, ficando o restante para comprovação dos serviços e posterior pagamento.

16.8 – No caso de atraso de pagamento por parte da COCEL, será aplicado sobre o valor da Fatura, multa de até 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Lei 10.520/02, garantida prévia defesa, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



17.2 Pela não inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia em que a COCEL não disponibilizar dos serviços ofertados neste Edital, sobre o valor da Fatura Mensal, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; ou não mantiver sua proposta.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de até 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 20.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

19.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

19.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



19.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

19.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx-41) 2169-2121 e 2169-2114

19.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

19.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

19.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;

Campo Largo, 05 de agosto de 2015.

**Rosangela Vaz da Silva
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2015**, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, que deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes características mínimas:

- Local de habilitação: Município de Campo Largo, Paraná;
- 43 (quarenta e três) linhas;
- 2 (dois) aparelhos modems portáteis novos;
- 20 (vinte) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela Licitante, sem ônus para a COCEL.
- Em caso de renovação do contrato, a cada 24 meses deverá ser fornecido novos aparelhos em substituição aos aparelhos usados, com as características apresentadas para este processo, atualizados com as novas tecnologias.

Características dos aparelhos:

- 2 (dois) aparelhos modems portáteis com as especificações mínimas abaixo :
 - SIM Card: Micro-SIM (3FF);
 - Conectividade: 4G / 3G / USB 2.0;
- 7 (sete) aparelhos telefônicos portáteis com as especificações mínimas abaixo :
 - SIM Card: Nano-SIM (4FF);
 - Conectividade: 4G / 3G / GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / Wi-Fi 802.11 a/b/g/n / USB 2.0 / Bluetooth v4.0 / PC Sync Kies;
 - Sistema Operacional: Android;
 - Tela Tecnologia: Super AMOLED;
 - Tamanho Tela: 5.0" (126.3mm);
 - Resolução Tela: 1280 x 720 (HD);
 - Processador Velocidade: 1.2GHz;
 - Tipo de Processador: Quad Core;
 - Cor Aparelho: Preto;
 - Formato Aparelho: Barra Touch;
 - Memória RAM: 2GB;
 - Cartão de Memória: capacidade até 64GB (incluso MicroSD 16 GB);
 - Resolução Câmera Principal: 13.0 MP;
 - Resolução Câmera Frontal: 5.0 MP;
 - Flash Câmera Principal: Sim;
 - Foco Automático Câmera Principal: Sim;
 - Resolução de Gravação e Reprodução de Vídeo: FullHD (1920 x 1080) @30fps;
 - Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Proximidade, Sensor RGB;
 - Bateria Capacidade (mAh): 2300;
 - Carregador bivolt automático;
 - Assistência Técnica credenciada pelo fabricante na Cidade de Campo Largo ou Curitiba - PR.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

- 13 (treze) aparelhos telefônicos portáteis com as especificações mínimas abaixo:
 - SIM Card: Micro-SIM (3FF);
 - Conectividade: 2G GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS B1 (2100), B5 (850) / USB 2.0 / Wi-Fi 802.11 b/g/n / Bluetooth v4.0 / PC Sync KIES;
 - Sistema Operacional: Android;
 - Tela Tamanho: TFT 3.3" (82.8mm) com resolução de 240 x 320 (QVGA);
 - Processador Velocidade: 1GHz;
 - Tipo Processador: Single Core;
 - Cor Aparelho: Preto;
 - Formato Aparelho: Barra Touch;
 - Memória RAM: 512MB;
 - Memória Disponível (GB): 2 GB;
 - Suporte à Cartão de Memória: MicroSD até 32 GB (incluso MicroSD 4GB);
 - Câmera Resolução: CMOS 2.0 MP;
 - Sensores: Acelerômetro;
 - Bateria Capacidade (mAh): 1200;
 - Carregador bivolt automático;
 - Assistência Técnica credenciada pelo fabricante na Cidade de Campo Largo ou Curitiba - PR.

A contratação do serviço será condicionada ao processo de portabilidade dos números a seguir e deverá atender as características assinaladas:

Item	Número	Voz	Dados (3GB)	SMS	Intergrupo	GPRS
1	9280-9400	X	X		X	
2	9280-2255	X	X		X	
3	9280-1255	X	X		X	
4	9280-2240	X	X		X	
5	9217-7172	X	X		X	
6	9655-0687	X			X	
7	9685-8017	X			X	
8	9685-8019	X			X	
9	9685-8018	X			X	
10	9697-4331	X			X	
11	9697-4330	X			X	
12	9697-4329	X			X	
13	9617-1552	X			X	
14	9697-4332	X			X	
15	9697-4333	X			X	
16	9937-9633	X			X	
17	9647-9785	X			X	
18	9937-9764	X			X	



19	9106-9146	X		X	X	
20	9937-9657	X		X	X	
21	9937-9820	X		X	X	
22	9606-4259	X		X	X	
23	9937-9819	X		X	X	
24	9233-5886	X		X	X	
25	9147-5884	X		X	X	
26	9270-5886	X		X	X	
27	9137-5881	X		X	X	
28	9617-1551	X			X	
29	9685-8020	X			X	
30	9121-7194		X			
31	9253-8829		X			
32	9246-8281					X
33	9255-0246					X
34	9223-9968					X
35	9254-7750					X
36	9244-9099					X
37	9255-1232					X
38	9151-7719					X
39	9167-6730					X
40	9146-6342					X
41	9255-0589					X
42	9255-0759					X
43	9167-3371					X

Observações:

1. A coluna "Dados (3GB)" indica os números que utilizarão acesso à rede de dados com franquia mensal de 3GB (três giga bytes) utilizada na velocidade máxima suportada em redes 4G/3G, sendo que, ao final desta franquia, a Contratada não poderá suspender o acesso à rede de dados, tão somente reduzindo a velocidade de acesso até o término do período de apuração mensal;
2. A coluna "SMS" indica os números que utilizarão mensagens de texto, com tarifação por unidade mensal;
3. A coluna "Intergrupo" indica os números que não serão tarifados em ligações para outro telefone do mesmo grupo;
4. A coluna "GPRS" indica os números que utilizarão acesso à rede de dados com franquia mensal de 50MB (cinquenta mega bytes) utilizada na velocidade máxima suportada em redes GPRS, sendo que, ao final desta franquia, a Contratada não poderá suspender o acesso à rede de dados, tão somente reduzindo a velocidade de acesso até o término do período de apuração mensal;

O tempo máximo de utilização do serviço de voz será compartilhado entre as linhas fornecidas e atenderá os limites mensais conforme a tabela abaixo:

Item	Serviços Mensal	Quantidade
1	Chamadas VC1 para móvel da mesma operadora	3.000 Minutos
2	Chamadas VC1 para móvel de outra operadora	8.000 Minutos
3	Chamadas VC1 para fixo	1.000 Minutos
4	Chamadas VC2 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos
5	Chamadas VC2 móvel x fixo	500 Minutos
6	Chamadas VC2 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos
7	Chamadas VC3 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos
8	Chamadas VC3 móvel x fixo	500 Minutos
9	Chamadas VC3 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos
10	Assinatura Mensal	29 unid.
11	Tarifação intergrupo VC1	29 unid.
12	Franquia. 3Gb internet móvel rede 3G.	7 unid.
13	Franquia. 50Mb internet móvel GPRS	12 Unid.
14	SMS (Mensagens Curta de Texto)	2.000 unid.

PREÇO MÁXIMO

Item	Serviços Mensal	Quantidade Estimada	Unidade	VI. Mensal Estimado
1	Chamadas VC1 para móvel da mesma operadora	3.000 Minutos	0,25	R\$ 750,00
2	Chamadas VC1 para móvel de outra operadora	8.000 Minutos	0,30	R\$ 2.400,00
3	Chamadas VC1 para fixo	1.000 Minutos	0,30	R\$ 300,00
4	Chamadas VC2 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	0,54	R\$ 270,00
5	Chamadas VC2 móvel x fixo	500 Minutos	0,60	R\$ 300,00
6	Chamadas VC2 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	1,51	R\$ 755,00
7	Chamadas VC3 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	0,54	R\$ 270,00
8	Chamadas VC3 móvel x fixo	500 Minutos	0,70	R\$ 350,00
9	Chamadas VC3 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	1,51	R\$ 755,00
10	Assinatura Mensal	29 Unid.	12,00	R\$ 348,00
11	Tarifação intergrupo VC1	29 Unid.	12,00	R\$ 348,00
12	Franq. 3Gb internet móvel rede 3G.	7 Unid. Franq.	99,90	R\$ 699,00
13	Franq. 50Mb internet móvel GPRS	12 Unid. Franq.	14,90	R\$ 178,80

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



14	SMS (Mensagens Curta de Texto)	2.000 unid.	0,25	R\$ 500,00
----	--------------------------------	----------------	------	------------

Total mensal estimado: R\$ 8.108,10

Total 12 meses estimado: ... R\$ 97.297,20

Observação:

- Os minutos locais utilizados, bem como as chamadas VC2 e VC3 e SMS, serão cobrados mensalmente, de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- O cálculo do minuto utilizado será efetuado pela fórmula padrão homologada pela Anatel;
- A COCEL não garante o consumo total estimado mensal, sendo a quantidade meramente parâmetro para definição de melhor proposta.
- A Contratada deverá apresentar à Contratante, no ato da assinatura do Contrato, um Consultor de Negócios, o qual ficará responsável pelo relacionamento e esclarecimentos quando se fizerem necessários. Em caso de sua substituição, um novo Consultor deverá ser informado à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento do contrato.
- O contrato será com prazo inicial de 12 (doze) meses e, havendo interesse das partes, poderá chegar ao limite de 60 (sessenta) meses.
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 4 aparelhos com as características acima descritas para escolha, sendo 2 de cada tipo.
- Disponibilizar, quando houver viabilidade técnica, facilidade para ligações de longa distância sejam realizadas por intermédio do código de seleção da prestadora, definido pelo órgão gestor do contrato. Esta facilidade poderá ser implementada utilizando-se recursos da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel;
- O Contratado deverá:
 - Garantir a qualidade das ligações fornecidas, sem linha cruzada e sem queda de ligações;
 - Deverá manter sigilo e inviolabilidade das conversações, dentro der sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
 - Facilitar o processo de transição e ativação de números quando necessário.
 - Fazer a portabilidade dos números já utilizados pela COCEL;

PAGAMENTO:

- **MENSAL** 5(cinco) dias após a entrega da nota fiscal fatura detalha na sede da COCEL.
- Especificar datas de pagamento para escolha por parte da COCEL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 038/2015**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 200__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 200__.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO VI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 038/2015.**

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o prazo de pagamento é mensal e os dias para pagamento a escolha da COCEL são, sendo que os pagamento ficam condicionados a apresentação da nota fiscal/fatura detalhada.
3. que o início da prestação dos serviços esta condicionado a assinatura do contrato.
4. que os celulares entregues em comodato terão garantia de no mínimo .. (...) meses prestado por empresa credenciada pelo fabricante (vinculado ao Lote 01);
5. Que se houver renovação do contrato a cada 24(vinte e quatro) meses estaremos substituindo os aparelhos telefônicos usados por novos, com as mesmas características e dotados de novas tecnologias implantadas, apresentado modelos para aprovação;
6. que concordamos em firmar o contrato para prestação dos serviços relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentados ou se houver lances pelos preços apresentados, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

Item	Serviços Mensal	Quantidade Estimada	Unidade	VI. Mensal Estimado
1	Chamadas VC1 para móvel da mesma operadora	3.000 Minutos	R\$.....por minuto	R\$...... mensal

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



2	Chamadas VC1 para móvel de outra operadora	8.000 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
3	Chamadas VC1 para fixo	1.000 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
4	Chamadas VC2 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
5	Chamadas VC2 móvel x fixo	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
6	Chamadas VC2 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
7	Chamadas VC3 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
8	Chamadas VC3 móvel x fixo	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
9	Chamadas VC3 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
10	Assinatura Mensal	29 Unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
11	Tarifação intergrupo VC1	29 Unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
12	Franq. 3Gb internet móvel rede 3G.	7 Unid. Franq.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
13	Franq. 50Mb internet móvel GPRS	12 Unid. Franq.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
14	SMS (Mensagens Curta de Texto)	2.000 unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal

Total mensal estimado: R\$(..... extenso).
Total 12 meses estimado: R\$(..... extenso).

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, se for apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos e encargos sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

CONSULTOR: Que o consultor para esclarecimentos, dúvidas e apresentar soluções para as necessidades é o(a) Sr.(a)..... e ficará disponível o telefone nº..... para atendimento.

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA
CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** E
.....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **Emidio Pianaro Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, sistema digital, conforme abaixo:

Item	Serviços Mensal	Quantidade Estimada
1	Chamadas VC1 para móvel da mesma operadora	3.000 Minutos
2	Chamadas VC1 para móvel de outra operadora	8.000 Minutos
3	Chamadas VC1 para fixo	1.000 Minutos
4	Chamadas VC2 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos
5	Chamadas VC2 móvel x fixo	500 Minutos
6	Chamadas VC2 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos
7	Chamadas VC3 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos
8	Chamadas VC3 móvel x fixo	500 Minutos
9	Chamadas VC3 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos
10	Assinatura Mensal	29 Unid.
11	Tarifação intergrupo VC1	29 Unid.
12	Franq. 3Gb internet móvel rede 3G.	7 Unid. Franq.
13	Franq. 50Mb internet móvel GPRS	12 Unid. Franq.
14	SMS (Mensagens Curta de Texto)	2.000 unid.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

com fornecimento de 43(quarenta e três) linhas, 2 (dois) aparelhos modems portáteis e 20(vinte) aparelhos digitais móvel em forma de comodato, conforme especificação, no anexo I do Pregão Presencial 038/2015.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 038/2015 e da PROPOSTA _____ de ____/____/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 038/2015**, de 05 de agosto de 2015 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 - Local de habilitação: Cidade de Campo Largo, Paraná.

3.2 - Local de Cobertura mínima: Cidade de Campo Largo, e estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo e Brasília.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – QUE OS PREÇO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA SEGUEM CONFORME A TABELA ABAIXO:

Item	Serviços Mensal	Quantidade Estimada	Unidade	VI. Mensal Estimado
1	Chamadas VC1 para móvel da mesma operadora	3.000 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
2	Chamadas VC1 para móvel de outra operadora	8.000 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
3	Chamadas VC1 para fixo	1.000 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
4	Chamadas VC2 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
5	Chamadas VC2 móvel x fixo	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
6	Chamadas VC2 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
7	Chamadas VC3 móvel x móvel mesma operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal
8	Chamadas VC3 móvel x fixo	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$...... mensal

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



9	Chamadas VC3 móvel x móvel outra operadora	500 Minutos	R\$....por minuto	R\$..... mensal
10	Assinatura Mensal	29 Unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
11	Tarifação intergrupo VC1	29 Unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
12	Franq. 3Gb internet móvel rede 3G.	7 Unid. Franq.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
13	Franq. 50Mb internet móvel GPRS	12 Unid. Franq.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal
14	SMS (Mensagens Curta de Texto)	2.000 unid.	R\$....por Unid.	R\$..... mensal

4.2 – Os itens 1 ao 9 e 14, serão pagos de acordo com as quantidades realmente utilizadas.

4.3 - O cálculo do minuto utilizado será efetuado pela fórmula padrão homologada pela Anatel.

4.4 – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, tributos e encargos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dos itens, objeto deste Contrato, por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, ficando convencionado a substituição dos aparelhos a cada 24 meses, por equipamentos novos segundo especificação técnica disciplinada no presente certame, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente no dia _____ estando vinculado ao envio da nota fiscal/fatura detalhada com 5 dias de antecedência pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

7.1.1 - Fornecer os aparelhos e a liberação das linhas de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2015;

7.1.2 – Que os aparelhos tem garantia de 12 meses contra defeito de fabricação;

7.1.3 - Substituir, por outro de idênticas características o(s) aparelho(s) que apresentar defeito dentro da garantia, e a assistência Técnica não conseguir consertar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4 – Manter o(a) Consultor(a) Sr.(a).....o qual atenderá pelo fone nº.....para relacionamento, dúvidas, e necessidades da COCEL, bem como sempre que alterar o telefone ou consultor manter dados atualizados.

Processo PP 038/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

7.1.5 – Indicar a empresa que prestará assistência técnica, de preferência no Município de Campo Largo – PR, caso não havendo, em Curitiba apresentando nome da empresa, local e telefone para contactos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.1.2 - No caso de atraso de pagamento por parte da COCEL, será aceito sobre o valor da Fatura, multa de até 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês, e correção monetária pelo IGP-DI.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 – A não prestação dos serviços, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor mensal, limitada a 6% (seis por cento).

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

9.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal.

9.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, sempre propiciando defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades.

11.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

13.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global para 12 meses, de R\$, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2- Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculado à seguinte classificação contábil:

Item orçamentário	Conta Contábil
12883	615.04.1.1.21.006.3520

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

14.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do contrato ou do último reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei n.º 9.069/1995. Poderão ser alterados após esse período, caso necessário e viável, mantida a vantajosidade concedida à Administração quando da licitação, de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

14.2 O reajuste de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pela ANATEL, de acordo com o § 5º, do art. 28, da Lei n.º 9.069/1995. De maneira análoga, caso o Órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a COCEL. Em ambas as situações, a Administração fará análise prévia da legalidade/constitucionalidade dos reajustes de forma diversa àquela prevista na Lei nº 10.192/2001.

14.3 Na hipótese do valor da tarifa mensal vier a ser majorado ou reduzido, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores, a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo, mediante registro por simples apostila.

14.4 Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes com o mesmo perfil de tráfego, esses deverão ser estendidos a COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 - Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Campo Largo, de de 2015.



COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Emidio Pianaro Junior – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

.